



MENSAGEM N° 34/24

Barueri, 19 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei n.º 3.060, de 23 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 2024.

Cuida-se de proposta de abertura de crédito adicional especial, havida vista a recente alteração no sistema de administração municipal que remanejou a Unidade Orçamentária e Executora do Programa Barueri Tarifa Cidadã, transferindo da unidade Orçamentária Secretaria de Governo para a Unidade Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana – SEMURB, por meio da Lei Complementar n.º 570, de 22 de março de 2024.

Nesse contexto, por imposição do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os créditos adicionais especiais devem, primeiramente, ser autorizados por lei, nos termos que segue:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



PREFEITURA DE BARUERI

FIs: N° 02
Proc. N° 1896/2024

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Após os regulares trâmites legislativos para a autorização de abertura de crédito adicional, o Poder Executivo, por meio de decreto, produzirá a abertura dos respectivos créditos, certo que as despesas serão cobertas por recursos originários do remanejamento de dotações constantes do orçamento vigente.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI